



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



### EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS 001/2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Município de Arroio do Tigre, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, **TORNA PÚBLICO, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar**. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Arroio do Tigre, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2. Os cursos ofertados são gratuitos.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2. Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.

2.2.1. O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3. Comprovante de residência atualizado;

3.1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6. Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **18 de fevereiro de 2026** ao dia **06 de março de 2026**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível na Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Castelo

A FORÇA DO TRABALHO

MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 1L5-7K2-M69-EW8.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



Branco, n. 373, centro, em Arroio do Tigre/RS, com horário de atendimento 8h as 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

**4.2.** O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**4.3.** O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

**4.3.1.** O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos.

**4.3.2.** O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1.** A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

**5.1.1.** Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

- Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- Desempregados;
- Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- Subocupados;
- Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

**5.1.2.** Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.

**5.2.** Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

### 6. DAS VAGAS

**6.1.** Serão disponibilizadas 25 vagas para as qualificações:

| CURSOS   | FAIXA ETÁRIA | CARGA HORÁRIA |
|--|--------------|---------------|
| Operador de Máquinas Pesadas                           | 18 anos      | 48 horas      |
| Elétrica e Hidráulica Residencial                      | 16 anos      | 48 horas      |
| Instalação e Manutenção de Ar-condicionado Residencial | 16 anos      | 48 horas      |
| Cuidados de Idosos                                     | 16 anos      | 48 horas      |

#### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 48 HORAS:

17/04: Teoria em sala – 13:00 as 17:00 – 18:00 as 22:00

18 e 19/04: Prática à campo - 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00

#### A FORÇA DO TRABALHO

MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTELE

**B** Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 1L5-7K2-M69-EW8.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



01/05 Teoria em sala: 13:00 as 17:00 – 18:00 as 22:00

02/05: Teoria em sala: 08:00 as 12:00 – 13:00 as 18:00

03/05: Prática à campo e prova prática – Encerramento - 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00

Horas complementares a combinar sequência com os alunos as datas e horários.

### ELÉTRICA E HIDRÁULICA RESIDENCIAL - 48 HORAS:

10/04: Teórica/prática- 13:00 as 17:00 – 18:00 as 22:00

11 e 12/04: Teórica/prática - 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00

24/04: Teórica/prática- 13:00 as 17:00 – 18:00 as 22:00

25 e 26/04: Teórica/prática - 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00

### INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO RESIDENCIAL – 48 HORAS

08/05: Teórica/prática- 13:00 as 17:00 – 18:00 as 22:00

09 e 10/05: Teórica/prática - 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00

22/05: Teórica/prática- 13:00 as 17:00 – 18:00 as 22:00

23 e 24/05: Teórica/prática - 08:00 as 12:00 – 13:00 as 17:00

### CUIDADOR DE IDOSOS – 48 HORAS

Terças, quartas e quintas – 19:00 as 23:00

12 aulas

Ínicio: 22/04

Término: 20/05

### 7. DO RESULTADO

**7.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado em 13 de março de 2026, no site oficial do município.

**7.2.** O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referidos Editais.

### 8. DO RECURSO

**8.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço assistenciasocial@arroiodotigre.rs.gov.br até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

**8.2.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

**8.3.** Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.

**8.4.** O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município.

**8.5.** O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública

A FORÇA DO TRABALHO

MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTELE

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 1L5-7K2-M69-EW8.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

**8.6.** Resultado final: 24 de março de 2026.

### 9. DA MATRÍCULA

**9.1.** Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula do dia 25 de março de 2026 ao dia 08 de abril de 2026 apresentando a documentação original.

**9.2.** Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas.

**9.3.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.

**9.4.** O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**10.1.** O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.

**10.2.** Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

### 11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

**11.1.** Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

**11.2.** O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

**11.3.** Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

**11.4.** A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

**11.5.** O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

### 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 1L5-7K2-M69-EW8.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 4 de 25.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



**12.1.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

**12.2.** O Município de Arroio do Tigre e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

**12.3.** Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

**12.4.** Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

**12.5.** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**12.6.** A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

**12.7.** O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

**12.8.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

**13.2.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no

**A FORÇA DO TRABALHO**

**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉNTE**

**B** Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 1L5-7K2-M69-EW8.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 210/2026.

**13.4.** Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail: [assistenciasocial@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:assistenciasocial@arroiodotigre.rs.gov.br) e telefone: 51 3747-1300.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
12 de fevereiro de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito Municipal*

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 1L5-7K2-M69-EW8.

**A FORÇA DO TRABALHO**

**MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



### ANEXO I CRONOGRAMA

| ETAPA  | DATA                              | OBSERVAÇÃO                            |
|--|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Inscrições   | 18/02/2026 a 06/03/2026           | Secretaria da Assistência Social      |
| Divulgação do resultado preliminar                     | 13/03/2026                        | Site oficial do Município             |
| Prazo para interposição de recursos                    | Até 05 dias úteis após 13/03/2026 | Via e-mail                            |
| Divulgação do resultado dos recursos e resultado final | 24/03/2026                        | Site do Município                     |
| Matrículas   | 25/03/2026 a 08/04/2026           | Apresentação da documentação original |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014

**B | NoPaper**

Data de criação do documento: 11/02/2026 às 16:17:17

### Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 11/02/2026 às 16:18:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 12/02/2026 às 11:07:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

1L5    7K2    M69    EW8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



EDITAL N° 001/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Análise de Currículo)

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**VANDERLEI HERMES**, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos constantes do Anexo III deste Edital, não implicando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação do Município em contratar, constituindo-se mera expectativa de direito.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

1.3 Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao prazo final para as inscrições.

1.5 Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

1.6 Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

1.8 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo os contratos ser prorrogados por igual período ou rescindidos, conforme o interesse público.

1.9. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.

A FORÇA DO TRABALHO

MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTELE



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 9 de 25.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

#### CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de trabalhos de preparação de alimentos, limpeza e atividades educacionais nas escolas e creches municipais.

b) **Descrição Analítica:** executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar, guardar e preparar a merenda escolar; zelar para que os materiais e equipamentos da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e segurança; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação dos alimentos; receber, conferir e guardar a merenda escolar; zelar pela limpeza da cozinha, banheiros e salas de aula; auxiliar os professores e/ou servidores na distribuição de alimentos; auxiliar na educação e guarda das crianças; participar sempre que convocado nos cursos de treinamento e especialização na sua área ocupacional.

#### Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Sujeito ao uso de uniforme.

#### Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese dos deveres:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.

**Exemplo de Atribuições:** Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal

A FORÇA DO TRABALHO

MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTELE

 Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 10 de 25.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**Descrição Analítica:** fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer patios; fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso, eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 44 horas

Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Matemática/Séries Finais**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** Classe I – Padrão A

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e executar as atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer mecanismos de avaliação contínua e cumulativa; Implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; Manter registros atualizados sobre o desempenho dos alunos; Participar de atividades extra-classe; Realizar trabalho integrado com a equipe pedagógica; Participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

**A FORÇA DO TRABALHO**

**MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA**

**B** Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 11 de 25.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

Participar de cursos de formação, capacitações e treinamentos oferecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Integrar os órgãos colegiados e complementares da escola, quando designado; Executar outras tarefas afins à função docente.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 22 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício do cargo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: Professores Português/Inglês/Séries Finais**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** Classe I – Padrão A

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e executar as atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer mecanismos de avaliação contínua e cumulativa; Implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; Manter registros atualizados sobre o desempenho dos alunos; Participar de atividades extra-classe; Realizar trabalho integrado com a equipe pedagógica; Participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação, capacitações e treinamentos oferecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Integrar os órgãos colegiados e complementares da escola, quando designado; Executar outras tarefas afins à função docente.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 22 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício do cargo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ciências/Séries Finais**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** Classe I – Padrão A

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e executar as

**A FORÇA DO TRABALHO**

**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉNTE**



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer mecanismos de avaliação contínua e cumulativa; Implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; Manter registros atualizados sobre o desempenho dos alunos; Participar de atividades extra-classe; Realizar trabalho integrado com a equipe pedagógica; Participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação, capacitações e treinamentos oferecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Integrar os órgãos colegiados e complementares da escola, quando designado; Executar outras tarefas afins à função docente.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 22 horas

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício do cargo.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

#### PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe I – Padrão A

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e executar as atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer mecanismos de avaliação contínua e cumulativa; Implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; Manter registros atualizados sobre o desempenho dos alunos; Participar de atividades extra-classe; Realizar trabalho integrado com a equipe pedagógica; Participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação, capacitações e treinamentos oferecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Integrar os órgãos colegiados e complementares da escola, quando designado; Executar outras tarefas afins à função docente.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 22 horas



A FORÇA DO TRABALHO

MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício do cargo.

**2.2** A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.

**2.3** Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.

**Período de inscrição: 13/02/2026 até 23/02/2026**

**Horário: Turno da manhã:** 08h00min às 11h30min.

**Turno da tarde:** 13h00min às 17h00min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese.

**3.2** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.

**3.3** As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.

**3.4** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

**4.1.1** Modelo de currículo disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

**4.1.2** Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças



A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e

insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 14 de 25.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.

**4.1.3** Comprovantes de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

**4.2** O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

**4.3.** Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

**4.3.1.** Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

**4.3.2.** A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

**4.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.

**4.4.1.** Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.

**4.4.2.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.

**4.4.3.** No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

**5.2.** Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.

**6.2.** A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A FORÇA DO TRABALHO

MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CENTRAL



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



**6.3.** Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.

**6.4.** A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

**Tabela 1: Merendeira**

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Ensino Fundamental completo   | 20                 | 20               |
| Ensino Médio Completo   | 30                 | 30               |
| Cursos de atualização, em qualquer área (mín. 20 horas)   | 05                 | 30               |
| Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos). | 02                 | 20               |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>100</b>       |

**Tabela 2: Monitor de Escola**

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Conclusão do Ensino Médio completo  | 20                 | 20               |
| Curso de Magistério ou formação técnica em Educação Infantil ou áreas correlatas  | 20                 | 20               |
| Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área educacional (mínimo 40h)  | 10                 | 20               |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função (mín. 20 h.) (realizados nos últimos 3 anos).  | 5                  | 20               |
| Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador, sendo dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos | 2                  | 20               |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>100</b>       |

**Tabela 3: Servente**

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Ensino Fundamental completo   | 20                 | 20               |
| Ensino Médio Completo   | 30                 | 30               |
| Cursos de atualização, em qualquer área (mín. 20 horas)   | 05                 | 30               |
| Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos). | 02                 | 20               |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>100</b>       |

**A FORÇA DO TRABALHO**

**COLABORANDO O FUTURO DA NOSSA CENTRAL**  
Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



Tabela 4: Professores

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)               | 20                 | 20               |
| Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado, PhD) na área de Educação                      | 30                 | 30               |
| Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (min. de 80 horas) (Máximo 5 Cursos) | 10                 | 50               |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>100</b>       |

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.

7.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.

8.1.1. O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

8.1.2. Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.

8.1.3. Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.

8.1.4. Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



**9.1.1.** Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;

**9.1.2.** Persistindo o empate, ou inexistindo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no empate, apresentar maior idade, considerando-se a data de nascimento (dia/mês/ano);

**9.1.3.** Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

**9.1.4.** Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.

**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.

**9.3.** A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1.** Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.2.** Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

**11.1.4.** Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

**11.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2.** A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

**11.3.** Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as)

**A FORÇA DO TRABALHO**

**MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉNTEI**

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.5.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.

**12.2.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

**12.4.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 12 de fevereiro de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 12/02/2026.**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 19 de 25.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



### ANEXO I

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### CARGO:

##### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

3. ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

##### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

---

---

Arroio do Tigre – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 96G-2JK-0VN-2GQ.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 20 de 25.



# DIÁRIO OFICIAL

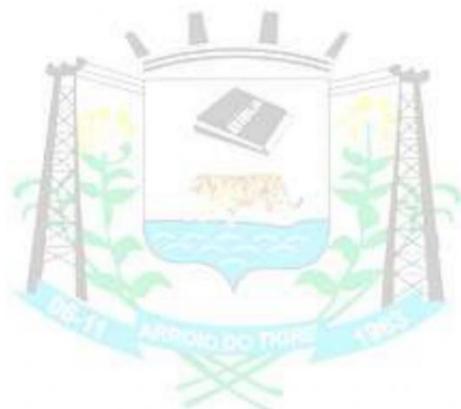
## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



### ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Descrição   | Prazo  | Data                         |
|---|--------|------------------------------|
| ABERTURA DAS INSCRIÇÕES   | 5 dias | 13/02/2026 até<br>23/02/2026 |
| PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS  | 1 dia  | 24/02/2026                   |
| ANÁLISE DOS CURRÍCULOS  | 3 dias | 27/02/2026                   |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR  | 1 dia  | 02/03/2026                   |
| RECURSO   | 1 dia  | 03/03/2026                   |
| MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA<br>RECONSIDERAÇÃO                               | 1 dia  | 04/03/2026                   |
| JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E<br>APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE | 1 dia  | 05/03/2026                   |
| PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS                                    | 1 dia  | 06/03/2026                   |



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 21 de 25.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

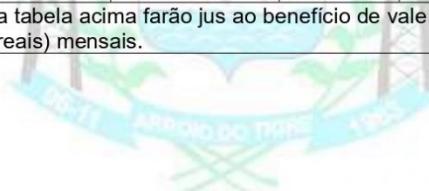
Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



### ANEXO III

| Cargo   | Provimento          | Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR) | Carga Horária semanal | Vencimentos  | Avaliação            |
|---|---------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------------|
| Merendeira                                    | Contrato Temporário | CR                                 | 44 h                  | R\$ 1.536,59 | Análise de Currículo |
| Monitor De Escola                             | Contrato Temporário | CR                                 | 44h                   | R\$ 1.536,59 | Análise de Currículo |
| Servente                                      | Contrato Temporário | CR                                 | 44h                   | R\$ 1.536,59 | Análise de Currículo |
| Professor de Matemática/Séries Finais         | Contrato Temporário | CR                                 | 22h                   | R\$ 2.083,94 | Análise de Currículo |
| Professores Português/Inglês/Séries Finais    | Contrato Temporário | CR                                 | 22h                   | R\$ 2.083,94 | Análise de Currículo |
| Professor de Ciências/Séries Finais           | Contrato Temporário | CR                                 | 22h                   | R\$ 2.083,94 | Análise de Currículo |
| Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Contrato Temporário | CR                                 | 22h                   | R\$ 2.083,94 | Análise de Currículo |

\* Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) mensais.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 22 de 25.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014

**B | NoPaper**

Data de criação do documento: 12/02/2026 às 14:56:51

### Assinantes

✓ Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 12/02/2026 às 15:32:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 12/02/2026 às 15:48:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

96G

2JK

0VN

2GQ



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

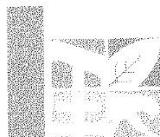
**Página 23 de 25.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

EDITAL N° 001/2026

**Homologa o Resultado Final do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) conforme Edital nº 001/2026**

A Comissão Especial para Conduta do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor(a) e Vice-diretor das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Tigre/RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Resultado Final das inscrições homologadas no âmbito do Edital nº 001/2026, destinadas à formação/atualização do banco de profissionais certificados para substituição das vagas em aberto de Direção e Vice-Direção Escolar nas instituições de ensino do Sistema Municipal, conforme o art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.653/2025, bem como as disposições do Edital nº 001/2026.

1. As inscrições abaixo relacionadas foram DEFERIDAS e HOMOLOGADAS, após a fase recursal prevista no cronograma do Edital nº 001/2026.
2. A presente homologação tem caráter exclusivamente habilitatório, não implicando classificação, nem gerando direito subjetivo à designação, a qual permanecerá condicionada ao interesse público e à legislação vigente, nos termos do Edital nº 001/2026 e do Decreto Municipal nº 3.653/2025.

### **Lista dos inscritos homologados**

ADRIANE EICHELBERGER BERNARDY  
ALINE RAQUEL SPETH ROTHMUND  
ANA MARIA BUGS NUNES  
BRÍGIDA RECH KONRAD  
CINARA CORTE  
DANIELA DE CAMPOS FREITAS  
DÉBORA HENKES PASA  
LENI FURLAN LIMBERGER  
LUCIANE CARINA SULZBACHER EICHELBERGER  
LUCIANE STEFFANELLO SOARES  
MAGDA DE ALMEIDA  
MÁRCIA MARIA MERGEN BUGS  
MARILEI MACHADO  
MARTA DE LOURDES HACKENHAAR DUTRA

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 – Edição 1.329 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

PEDRO TERCISIO EICHELBERGER  
RITA CÁSSIA DOS SANTOS  
VANESSA DENISE DE CASTRO SCHANNE

Arroio do Tigre/RS, 12 de fevereiro de 2026.

Comissão

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028